



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI N°: 729/2021

ÍNDICE

25/02/2021 – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

OBSERVAÇÃO: O REFERIDO PROJETO FOI ARQUIVADO.





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

MENSAGEM LEI Nº 729/2021

Aos Nobres Vereadores,

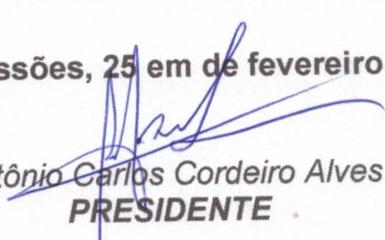
O presente Projeto de Lei, de autoria de Mesa da Câmara Municipal de Correntes-PE, vem apresentar aos nobres Vereadores proposta de Projeto de Lei Nº 729/2021, que dispõe sobre a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, diretores e chefe de gabinete, e dá outras providências.

Vale ressaltar que esta proposta lei fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores e Chefe de Gabinete para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, sendo esta, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipais, Diretores e Chefe de Gabinete, é que se apresenta o presente Projeto de Lei. Também salientamos que o último reajuste salarial foi em 2017, onde decorridos o mandato eletivo não houve nenhuma proposta de lei para reajuste salarial desta categoria.

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação.

Sala das Sessões, 25 em de fevereiro de 2021.


Antônio Carlos Cordeiro Alves
PRESIDENTE


Cristiane Lopes de Araújo
1ª Secretária


Cicero da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 729/2021.

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, Diretores e Chefe de Gabinete e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal das Correntes, do Estado de Pernambuco, representada por seu Presidente, no uso de sua função legislativa, consoante dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores e Chefe de Gabinete, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IV- Diretores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

V- Chefe de Gabinete R\$: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021

Antônio Carlos Cordeiro Alves
PRESIDENTE

Cristiane Lopes de Araújo
Cristiane Lopes de Araújo
1ª Secretária

Cicero da Silva
Cicero da Silva
2º Secretário.

